PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 4 3 2

de 20 de Novembro de 1.973

"Abre Crédito Especial de cr$ 870,00 "

O Dr. Edgard Matrângolo, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e êle promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica a Contadoria Municipal, autorizada a abrir por Decreto do Executivo, um Crédito Especial no valôr de cr$870,00 (oitocentos e setenta cruzeiros), afím de atender despesas com consultas médica-oftalmológicas de pessoal do Mobral, bem como outros encargos.

Artigo 2º- A cobertura do presente Crédito será feita com recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto na rubrica do Fundo de Participação dos Municipios-FPM=.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P.M.Barrinha, 20 de Novembro de 1.973

O Prefeito Municipal

Dr. Edgard Matrângolo.-